

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Advocacia Geral

LEI Nº 18, DE 08 DE MARÇO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir e doar telhas para famílias vítimas de vendaval em Vargem Alegre, neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir 200 (duzentos) telhas e doá-las para as famílias vítimas do vendaval em Vargem Alegre, neste Município.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra de São Francisco, 08 de março de 2005.



EDSON HENRIQUE PEREIRA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 18 / 2005
Publicada no 10 vigilante
Na página 04 em 11/04/05